



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 10.670-332 170491-47

SESSÃO DE 13 DE ABRIL DE 1971

RECURSO Nº 10.670-332 170491-47

RECURSO Nº 10-694 170491-47 17000

RECORRENTE - JOSÉ DE ALMEIDA MENEZES

RECORRIDA - S.R.L. S. R. L. S. R. L.

DETERMINAÇÃO PATRIMONIAL PROVIMENTO PARCIAL -
O Conselho de Contribuintes, por unanimidade, com
fundamento na lei da origem do rendimento.
Determina a falta de pagamento da parte não
pagável.

Manifesta-se a falta de validade dos presentes autos
por não serem indispensáveis para a decisão da matéria.

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do Primeiro
Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, DAR
provimento parcial para a extinção da matéria tributável e
liquidação de R\$ 1.100,00, em virtude da violação do voto que
passou a integrar o parecer julgado.

Feito em São Paulo, em 13 de abril de 1971.

Presidente

Presidente

Vice-Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Secretário

Secretária da
Fazenda Nacional

12 AGO 1993

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes
Conselheiros: MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE PAULA
LIMA, JOSENEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ DE OLIVEIRA, URSULA LANGE, MARIA
LUIZA DE ANDRADE VIANA, LUIZ DE OLIVEIRA, JOSE DE OLIVEIRA, JOSE DE OLIVEIRA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº: 00.000.000.000/91-13

2

RECURSO Nº: 20.394

ACÓRDÃO Nº: 12.331/1

RECORRENTE: JOSA DA SILVA DA SILVA

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por JOSA DA SILVA DA SILVA, contra a decisão do Conselho de Contribuintes, que deu provimento parcial ao recurso, no sentido de anular a multa de infração que foi imposta ao contribuinte, em virtude da falta de recolhimento de impostos em 1982.

Impugnação formulada pelo contribuinte, alegando que a multa de infração foi imposta sem que ele tivesse sido devidamente informado sobre a existência de débitos tributários, e que a multa não poderia ser aplicada, pois o contribuinte não tinha conhecimento da existência de débitos tributários, e que a multa não poderia ser aplicada, pois o contribuinte não tinha conhecimento da existência de débitos tributários.

Pelo exposto, o Conselho de Contribuintes deu provimento parcial ao recurso, no sentido de anular a multa de infração que foi imposta ao contribuinte, em virtude da falta de recolhimento de impostos em 1982.

Assim, o Conselho de Contribuintes deu provimento parcial ao recurso, no sentido de anular a multa de infração que foi imposta ao contribuinte, em virtude da falta de recolhimento de impostos em 1982.

